



CONTRATO DE ADESÃO

Faturamento Mensal

DADOS GERAIS DA CONTRATADA

ESCAL – Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda
Rua Sítio da Abadia, 21 – São João – Sete Lagoas
Fone: (0xx31) 3779.8550 Fax: (0xx31) 3779.8550
CNPJ: 18.272.880/0001-10 Inscrição Estadual: Isenta

Home Page: www.escal.com.br
CEP: 35.701-970
E-Mail: escal@escal.com.br
Inscrição Municipal: 4219872

DADOS GERAIS DO CONTRATANTE – Nº 00_/2006

00_/2006 (CONTROLE CONTRATANTE)

Nome do Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**

Ordenador: **José Euclides Vieira**

Endereço: **Av Presidente Castelo Branco, 127 – Centro**

CEP: **38.690-000**

Home Page:

Fone: **0xx38 3647.1122**

CPF: **558.312.576-79**

Cidade: **FORMOSO**

CNPJ: **20.571.824/0001-29**

E-Mail:

UF: **MG**

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a assinatura do serviço de publicação e o armazenamento dos dados e informações, da Câmara Municipal no ano de 2006, previstos pela Lei n.º 9.755/98 e padronizado de acordo com a Instrução Normativa n.º 28 do Tribunal de Contas da União e suas posteriores alterações, na rede mundial de computadores Internet, com modalidade de pagamento mensal.

2. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

Da Assinatura:

- 2.1. R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) por ano, líquidos do imposto de renda, ou seja, R\$ 730,92 (setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos) brutos.
- 2.2. A Contratante fará o Empenho Global em favor da Contratada que emitirá a Nota Fiscal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês publicado, líquidos do I.R.;
- 2.3. Na assinatura do contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor correspondente aos meses anteriores do exercício corrente já vencidos e ainda não publicados;

Da Cobrança:

- 2.4. A cobrança será realizada através de Nota Fiscal e boleto bancário, a vencer todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Dos Reajustes:

- 2.5. O preço do serviço será reajustado após cada período de 12 meses de vigência, pela variação acumulada do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) no período compreendido entre o início e término do contrato.

Da Inadimplência:

- 2.6. A inadimplência por prazo superior a 90 (noventa) dias da data do vencimento implicará na suspensão da publicação dos dados e informações das Contas Públicas, via Internet.
- 2.7. O desbloqueio será efetuado imediatamente após o recebimento, pela ESCAL, do documento de pagamento dos débitos vencidos, acrescidos de multas e juros decorrentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Escal:

- 3.1. Publicar e armazenar os dados e informações enviados pela Contratante à Contratada de acordo com os padrões definidos pelo Tribunal de Contas da União e pela Secretaria do Tesouro Nacional, armazenando-os no máximo por 3 anos, conforme o tipo de publicação, contados da data do exercício a que se refere;
- 3.2. Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela publicação dos mesmos, via Internet;
- 3.3. Enviar os dados e informações para publicação na Internet;
- 3.4. Providenciar o cadastro do órgão junto ao TCU - Tribunal de Contas da União;

Da Contratante:

- 3.5. Conferir a integridade e a veracidade dos dados e informações publicados via Internet, responsabilizando-se pelo seu inteiro teor.
- 3.6. Informar a ESCAL os ajustes a serem realizados nos dados e informações, objeto do presente contrato.

4. DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará da Data de assinatura até 31 de janeiro de 2007.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. O "site" que conterá os dados publicados, estará disponível diariamente, exceto em casos de processamentos internos ou manutenções na ESCAL.
- 5.2. A inclusão de novos dados e informações não definidos pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União serão objeto de negociação podendo modificar o valor da assinatura mensal deste contrato.
- 5.3. O cancelamento da assinatura deste Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:
 - 5.3.1 Por qualquer das partes, por inadimplência devidamente formalizada sem prejuízo dos valores devidos.
 - 5.3.2 Por acordo entre as partes, desde que a intenção de cancelamento seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias devendo as partes, arcarem com as obrigações até o final do referido aviso.
- 5.4. Cancelada a assinatura o acesso às publicações, através do site, estará indisponível.
- 5.5. Vencidos os prazos definidos para armazenamento, conforme item 3.1, os dados serão excluídos.
- 5.6. É vedado ao contratante o uso comercial do objeto constante deste contrato.
- 5.7. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da dotação 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- 5.8. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis – Mg para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

Endereço para envio do Contrato: **ESCAL - Equipe de Publicação – Caixa Postal 77 – CEP: 35.701-970**
Rua Sítio da Abadia, 21, Bairro São João, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35.700-150

Local e data: Sete Lagoas, 01 de fevereiro de 2006.

Assinatura da Contratada

Assinatura da Contratante


Saulo Lavarini Calazans – Presidente


José Euclides Vieira – Presidente